



**CONTRATO Nº 63/2021
DISPENSA Nº 25/2021
PROCESSO Nº 68/2021**

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, RG 28.039.635-1 SSP/SP e CPF 276.728.568-04,, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **TECHKNOWLEDGE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.671.188/0001-60, com endereço na Rua Benedito Lemes de Moraes, 1-205, Sala 01, Bairro Residencial Villaggio II, na cidade de Bauru - SP, CEP 17.018-775, representada por **Ulisses Herrera Chaves**, CPF N. 033.855.638-95 e RG N. 12.402.465-8, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **Processo nº 68/2021**, relativo a **Dispensa nº 25/2021– Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para Ministras treinamento referente ao TEA - Transtorno do Espectro Autismo para profissionais sendo 25 vagas da Rede de Atenção Magda-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 – Os serviços serão iniciados a partir da ordem de serviços do responsável do Município.

2.3 – Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar as recomendações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 31/12/2021.

Handwritten signature and initials.



3.2.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos treinamentos poderá sofrer prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente para fornecimento de treinamento para profissionais do município sobre transtornos do espectro do autismo no montante de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentadas e após a realização dos Treinamentos, observados os procedimentos descritos na cláusula segunda deste contrato.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021.

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.39.05	176	3111
02.05.02	12.361.0007.2012.0000	3.3.90.39.05	74	3110
02.06.01	08.244.0008.2040.0000	3.3.90.39.05	145	3112

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA, mão de obra, materiais e equipamentos referente ao treinamento, mais maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios que permitam a execução dos serviços e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

Alc-



5.3 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.4 - A CONTRATADA obrigará-se a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.5 - A CONTRATADA obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.7 Os treinamentos deverão ser executados em plataforma online, sendo que os alunos serão dispostos nos locais indicados pela administração do município.

5.8 As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto.

A fiscalização deverá tomar conhecimento do contrato e de seus elementos integrantes, de maneira a poder tomar as providências necessárias ao seu perfeito cumprimento podendo exercer as suas atividades em seu sentido mais amplo, dessa forma podendo solicitar esclarecimentos e promover anotações, sem dessas iniciativas sejam subtraídas as responsabilidades inerentes à Contratada.

5.9 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.10 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O “CONTRATANTE” obriga-se à:

6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os treinamentos livre e desimpedidos, em tempo hábil.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Handwritten signature/initials

Handwritten signature



CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

7.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

7.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

7.1.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força Maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

7.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

7.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo.

8.1.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do

AE-



contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente nota fiscal de seus fornecedores para verificação do aumento ou redução dos preços dos materiais objeto desta licitação.

Handwritten signature

Handwritten signature



V – No caso de revisão de preços, o valor repactuado ficará limitado ao preço praticado no mercado.

8.2 O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento;
- IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;
- V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VII – A dissolução da sociedade;
- VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, o contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

Handwritten signature and scribble in blue ink.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

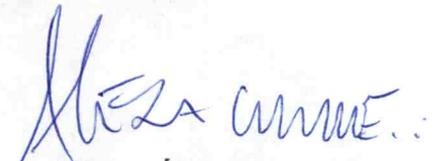
Folha n.º 01
Proc. PM n.º 208121

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o Senhor Ivan José Peria, CPF: 217.440.818-08, Diretor Supervisor de Saúde.

Magda/SP, 07 de Julho de 2021.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal


TECHKNOWLEDGE TREINAMENTOS LTDA
CONTRATADA
ULISSES HERRERA CHAVES
Proprietários

Testemunhas:

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.334.584-6

Nome: Ana Paula Loureiro Alvarenga
RG: 32.142.091-3



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 62
Proc. PM n.º 68121

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADO: TECHKNOWLEDGE TREINAMENTOS LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 63/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SOBRE TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP N° 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 07 de julho de 2021.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

ME



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Alexandre Paiva Batello

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Alexandre Paiva Batello

Pela contratada:

Nome: Ulisses Herrera Chaves
Cargo: Representante Legal
CPF: 033.855.638-95
Assinatura: _____

Ulisses Herrera Chaves

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Alexandre Paiva Batello

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
 - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini



ANEXO ÚNICO
CONTRATO

FORMATO: aulas ministradas a distância (online) pela plataforma moodle, com 9 horas assíncronas e 7 síncronas.

INÍCIO: (após assinatura do contrato - a combinar)

FINAL: 30 dias após aula inicial

DURAÇÃO: 30 DIAS

ACESSO: 45 DIAS

CARGA HORÁRIA: 16 horas

VAGAS: 25 VAGAS

CONTEÚDO DO CURSO

PARTE 1

TEA-ESSENCIAL: Conceitos Essenciais em Autismo

OBJETIVO - Proporcionar o conhecimento de base sobre os principais sintomas relacionados à comunicação, fala, linguagem e comportamento nos transtornos do espectro do autismo (TEA), enfocando aspectos importantes para o desenvolvimento da linguagem, fala e comunicação.

PROGRAMA:

1. Definição e caracterização do TEA
2. Critérios diagnósticos atuais (DSM-5 e CID-10).
3. Características de fala, comunicação e linguagem nos TEA.
4. Curso clínico dos TEA ao longo da vida.
5. Relação diagnóstico x avaliação.
6. Inter-relação Características, Comportamentos e a Identificação Precoce.
7. Conhecer para avaliar e intervir- considerações.

AULAS:

1 Aula online ao vivo inicial com 1 hora de duração para explicação sobre os tópicos da parte 1 e do curso.

- Videoaulas gravadas: 2h30 minutos (as aulas em Ead são didaticamente subdivididas em videoaulas de 20 a 30 minutos de gravação, para melhor compreensão e atenção do aluno).

- 1 Aula online ao vivo final com 1 h 30 minutos de duração para interação e tira dúvidas.

Total da PARTE 1 - 5 horas

PARTE 2:

INSTRUMENTOS DE RASTREIO E TRIAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO PARA TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



OBJETIVO - Proporcionar o conhecimento para uso dos instrumentos de rastreio precoce e identificação de risco para os transtornos do espectro do autismo (TEA), enfocando os de uso para Profissionais da Saúde e Educação, como medidas de Prevenção Primária em Saúde.

PROGRAMA: serão abordados os seguintes instrumentos:

- 1. MODIFIED ANO REVISED CHECKLIST FOR AUTISM IN TODDLERS (MCHAT-R)**, de autoria Robins, Fein, Barton (2009); Robins et ai (2014), que é o Questionário Modificado para a Triagem do Autismo em Crianças entre 16 e 30 meses, versão revisada e atualizada, com Entrevista de Seguimento (MCHA T-R/F) TM pode ser aplicado e pontuado como parte de uma consulta pediátrica de rotina e também pode ser usado por especialistas ou por outros profissionais para avaliar o risco de TEA em idade precoce. É extremamente simples e não precisa ser necessariamente administrada por médicos, podendo ser aplicada por qualquer profissional que acompanhe o desenvolvimento de crianças.
- 2. AUTISM BEHAVIOR CHECKLIST (ABC)**, que é o Inventário de Comportamentos Autísticos (ICA), de autoria de Krug et ai. (1980), validada, traduzida e adaptada para o Português por Marteleto, Pedromônico (2005) - é uma lista para a triagem inicial de crianças suspeitas de ter TEA e que foi padronizada, por meio das observações dos professores dessas crianças. Alguns estudos utilizaram o questionário em forma de entrevista com os pais e cuidadores. O objetivo do ABC/ICA é ajudar no diagnóstico diferencial das crianças suspeitas de ter TEA e encaminhá-las a diagnóstico e tratamentos interventivos adequados.
- 3. CHILDHOOD AUTISM RATING SCALE (CARS)** - Escala de Pontuação para Autismo na Infância, de autoria de Schopler, Reichler, Renne (1988), com tradução de Pereira, Riesgo, Wagner (2008). A escala CARS é a sigla para Childhood Autism Rating Scale ou Escala de Avaliação do Autismo na Infância. Trata-se de uma escala com 15 itens que auxiliam o diagnóstico e identificação de crianças com autismo, além de ser sensível na distinção entre o autismo e outros atrasos no desenvolvimento. A sua importância é baseada na capacidade de diferenciar o grau de comprometimento do autismo entre leve, moderado e severo (Schopler, Reichler, Renner, 1988). Sua aplicação é rápida e adequada a qualquer criança com mais de 2 anos de idade.
- 4. IRDI - INDICADOR CLÍNICO DE RISCO PARA O DESENVOLVIMENTO**, de autoria de Kupfer et ai (2009), é o único instrumento totalmente nacional. Desde a publicação 13.438, de 26 de abril de 2017, é obrigatório em todo território nacional que em toda consulta de acompanhamento pediátrico realizada pela Sistema Único de Saúde, em crianças de 0-3 anos, seja aplicado esse instrumento, sendo que há indicadores específicos de 0-18 meses e de 18-36 meses. O mesmo conta com 31 indicadores e o avaliador deve, ao final da aplicação com os pais, realizar uma observação da criança e escrever um relatório qualitativo também e não somente a marcação do inventário.

AULAS: -

1 Aula online ao vivo inicial com 1 hora de duração para explicação sobre os tópicos da parte 2 e breve introdução. - Videoaulas gravadas: 66 minutos + leituras prévias dos materiais complementares (os próprios protocolos) - em torno de 34 minutos = 100 minutos - 1 Aula online ao vivo final com 1 h 30 minutos de duração para interação e tira dúvidas.



Total da PARTE 2- aproximadamente 4 horas.

PARTE 3 LINHAS DE INTERVENÇÃO E EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS NA ÁREA DOS TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO

OBJETIVO - Proporcionar uma visão completa embasada nas práticas baseadas em evidências científicas na área dos transtornos do espectro do autismo (TEA), enfocando as de maior aplicabilidade prática nas áreas de Saúde e Educação de forma integrada ao trabalho em equipe.

PROGRAMA:

1. O que são evidências científicas?
2. O que são práticas baseadas em evidências e porque temos que usá-las?
3. O que Temos de evidências científicas na intervenção para pessoas com TEA?
Panorama atual
4. Por que temos tantas linhas de trabalho e intervenção para pessoas com TEA e como saber a mais adequada?

AULAS:

- 1 Aula online ao vivo inicial com 1 hora de duração para explicação sobre os tópicos da parte 3 e breve introdução.
- Videoaulas gravadas: **4** horas
- 1 Aula online ao vivo final com 2 horas de duração para interação e tira dúvidas.

Total da PARTE 3- 7 horas

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO - 16 HORAS

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º	68
Proc. PM n.º	68121

Eu, **Alexandre Palva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

